



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2022-052-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para a aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos.

2 – JUSTIFICATIVAS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura:

A presente contratação se faz necessária para contratar empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas. A manutenção e reparação são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a necessidade de substituição das que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema. O uso do ar condicionado automotivo é imprescindível das atividades da Secretaria Municipal Agricultura Pesca e Abastecimento, tendo em vista vários fatores que possam interferir como: poeiras, névoas, odores, projeção da película, mudanças climáticas, entre outros. Desta forma a manutenção e reparação se faz necessários para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários dos mesmos e diminuindo os riscos que possam ameaçar a Saúde e a segurança dos servidores Municipais.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

A presente contratação se faz necessária para contratar empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas. A manutenção e reparação são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a necessidade de substituição das que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema. O uso do ar condicionado automotivo é imprescindível das atividades da Secretaria Municipal, tendo em vista vários fatores que possam interferir como: poeiras, névoas, odores, projeção da película, mudanças climáticas, entre outros. Desta forma a manutenção e reparação se faz necessários para que os



equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários dos mesmos e diminuindo os riscos que possam ameaçar a Saúde e a segurança dos servidores Municipais.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa nos ofícios nº 0633/2022-SEINFRA, 202/2022-SEMAPA, em anexo, que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.7 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...
§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

2.7.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total das peças e/ou serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COMPRESSOR AXOR	7	UNIDADE	R\$ 4.933,33	R\$ 34.533,33
2	COMPRESSOR CALSONIC L200 TRITON SPORT 2.4 DIESEL	19	UNIDADE	R\$ 3.323,33	R\$ 63.143,33
3	COMPRESSOR CAMINHÃO WORK 31.320	7	UNIDADE	R\$ 2.703,33	R\$ 18.923,33
4	COMPRESSOR DENSO 10P15 8PK 8FIX VALTRA/VW CONSTELLETION 26280 12V	12	UNIDADE	R\$ 3.866,67	R\$ 46.400,00
5	COMPRESSOR DENSO 10P15 8PK 8FIX VALTRA/VW CONSTELLETION 26280 24V	9	UNIDADE	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



6	COMPRESSOR ESCAVADEIRA JOHN DEERE 210J	14	UNIDADE	R\$ 4.381,67	R\$ 61.343,34
7	COMPRESSOR MODELO 5H14 UNIVERSAL 12V	37	UNIDADE	R\$ 2.900,00	R\$ 107.300,00
8	COMPRESSOR MODELO 5H14 UNIVERSAL 24V	37	UNIDADE	R\$ 2.700,00	R\$ 99.900,00
9	CONDENSADOR AXOR/ATE GO	18	UNIDADE	R\$ 1.490,00	R\$ 26.820,00
10	CONDENSADOR ESCAVADEIRA JHON DEERE 210J - CAT 320 - RANDON 406	19	UNIDADE	R\$ 17.773,33	R\$ 337.693,27
11	CONDENSADOR TRITON SPORT 2.4 DIESEL	19	UNIDADE	R\$ 1.076,67	R\$ 20.456,67
12	CONDENSADOR UNIVERSAL	25	UNIDADE	R\$ 1.113,33	R\$ 27.833,33
13	CONDENSADOR VW CONSTELLATION ATE 2017	17	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
14	CONDENSADOR WORK VW 31.320	17	UNIDADE	R\$ 1.101,67	R\$ 18.728,34
15	ELETRO UNIVERSAL 12POL 12V (SOPRANTE)	40	UNIDADE	R\$ 676,67	R\$ 27.066,68
16	ELETRO UNIVERSAL 12POL 24V (SOPRANTE) (101340012)	40	UNIDADE	R\$ 676,67	R\$ 27.066,68
17	EVAPORADOR FIAT PALIO 98/00 - FORD CARG VW 31.320	17	UNIDADE	R\$ 1.093,33	R\$ 18.586,66
18	EVAPORADOR MB CAMINHÃO AXOR/ATE GO	17	UNIDADE	R\$ 1.280,00	R\$ 21.760,00
19	EVAPORADOR MITSUBISHI L200 TRITON (7810A036)	34	UNIDADE	R\$ 1.143,33	R\$ 38.873,32
20	EVAPORADOR MOD MITSUBISHI L200 SPORT 02/07	19	UNIDADE	R\$ 1.096,67	R\$ 20.836,67
21	EVAPORADOR TRATOR GIRICO (MASSEY 4229 - PLUS 80 - CASE 80 - LSSU 80 - SOLES S175	50	UNIDADE	R\$ 3.013,33	R\$ 150.666,65
22	EVAPORADOR VW CONSTELLATION	17	UNIDADE	R\$ 1.390,00	R\$ 23.630,00
23	FILTRO SECADOR CONSTELLATION - CARGO/CATERPILLAR 320C/KOMATSU	70	UNIDADE	R\$ 398,33	R\$ 27.883,31
24	FILTRO SECADOR MB AXOR/ATEGO 2006A	29	UNIDADE	R\$ 398,33	R\$ 11.551,66
25	FILTRO SECADOR TRITON SPORT 2.4 DIESEL	29	UNIDADE	R\$ 237,33	R\$ 6.882,66
26	FILTRO SECADOR UNIVERSAL O'RING 2 PRE	70	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
27	GAS R - 134A	80	QUILO	R\$ 566,67	R\$ 45.333,36
28	KIT AR CONDICIONADO 100% ELETRICO 12V (UNIVERSAL)	25	UNIDADE	R\$ 17.000,00	R\$ 425.000,00
29	KIT AR CONDICIONADO 100% ELETRICO 24V (UNIVERSAL)	25	UNIDADE	R\$ 17.000,00	R\$ 425.000,00
30	MANGUEIRA R134A 06 MM	150	METRO	R\$ 156,67	R\$ 23.500,05
31	MANGUEIRA R134A 10ML	150	METRO	R\$ 201,00	R\$ 30.150,00
32	MANGUEIRA R134A 12ML	150	METRO	R\$ 220,33	R\$ 33.049,95
33	MANGUEIRA R134A 8ML	150	METRO	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
34	MOTOR CX MAQUINA CARTEPILLAR LINHA KOMTSU/JOHN DEERE ESCAVADEIRA	16	UNIDADE	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,67
35	MOTOR VENTI CX EVAP. FORD CARGO 2007 VW 24V	19	UNIDADE	R\$ 9.907,33	R\$ 188.239,27
36	MOTOR VENTILADOR CV EVAP. CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR	17	UNIDADE	R\$ 1.176,67	R\$ 20.003,34
37	MOTOR VENTILADOR MOTOR P/CX AC CONSTELLATION 24V	17	UNIDADE	R\$ 1.173,33	R\$ 19.946,66
38	PRESSOSTATO CAT 320 JHON DEERE/NEW HOLLAND	40	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 12.266,68
39	PRESSOSTATO UNIVERSAL 2 VIAS ROSCA EXTERNA/328	50	UNIDADE	R\$ 223,33	R\$ 11.166,65
40	PRESSOSTATO UNIVERSAL 4 VIAS (ROSCA INTERNA)	50	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
41	SERVIÇO EM AR CONDICIONADO (VEÍCULO DIVERSOS) Especificação : CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEICULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO TROCA DE	1300	HORA	R\$ 266,67	R\$ 346.667,10



	COMPONENTES E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.				
42	TERMOSTATO ROBSTSHAW	70	UNIDADE	R\$ 266,67	R\$ 18.666,69
43	VALVULA GOL/PALIO/J.DEERE/CNH/CARGO/CATERPILLA R/MF7180	29	UNIDADE	R\$ 316,67	R\$ 9.183,34
44	VALVULA ASTRA/CONSTELLATION/AXOR/JOHN D/SCANIA	34	UNIDADE	R\$ 308,33	R\$ 10.483,32
45	VALVULA BLOCK MITSUBISHI PAJERO TR4 /L200 TRITON	40	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
46	VALVULA CAPILAR FIAT UNO/TOYOTA/JACTO UNIPORT/L200 (RADIAL)	70	UNIDADE	R\$ 207,67	R\$ 14.536,69
Total do lote :					R\$ 3.024.239,01

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento das peças e serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento e a execução dos serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega das peças e execução dos serviços de manutenção e reparação em sistemas de ar condicionado de veículos diversos deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA,



GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas e os serviços prestados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – As peças e serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O fornecimento de peças e a prestação dos serviços, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário do fornecimento de peças e a prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

5.13.2 - número da licitação e contrato.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.



5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

5.16 – As peças e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

5.16.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

5.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 12 de agosto de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM MENDES DOS SANTOS
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022